

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4251 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº
PROCESSO Nº 019.00067/2023-31
INTERESSADO:

PARECER Nº

PROCESSO Nº: 019.00067/2023-31

Denomina Recanto infantil Adão Jose de Souza o espaço de lazer infantil localizado na a Praça General Braga Pinheiro, no Bairro Centro Histórico - Porto Alegre.

Senhor Presidente da CECE

Vem a esta Comissão, para parecer, o projeto em epígrafe, SEI 019.00067/2023-31, de autoria do Vereador Airto Ferronato.

O presente projeto visa denominar **Recanto infantil Adão Jose de Souza o espaço de lazer infantil localizado na a Praça General Braga Pinheiro, no Bairro Centro Histórico - Porto Alegre.**

O parecer prévio da Procuradoria da Casa foi no sentido de não haver óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão.

É o relatório

A matéria é de interesse local e de iniciativa legislativa concorrente. É de se observar, contudo, que a denominação dos logradouros e equipamentos públicos é regulada em abstrato pela Lei Complementar n. 320/94 que estabelece uma série de requisitos e/ou condições a serem observados.

Assim, a presente Comissão opina pela **Aprovação** do projeto.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Roberto Pinheiro, Vereador**, em 15/08/2023, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0605635** e o código CRC **4462E67D**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 230/23 – CECE** contido no doc 0605635 (SEI nº 019.00067/2023-31 – Proc. nº 0321/23 - PLL nº 162/23), de autoria do vereador Mauro Pinheiro, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **17 de agosto de 2023**, tendo obtido **03** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereador Mauro Pinheiro – Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Gilson Padeiro – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Giovane Byl: FAVORÁVEL

Vereador Giovanni Culau e Coletivo: NÃO VOTOU

Vereador Jonas Reis: NÃO VOTOU



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 18/08/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0607397** e o código CRC **9EADF707**.